



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1439/2025

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

Processo nº 5096337-20.2025.4.02.5101,
ajuizado por **J. B. A. B.**

Trata-se de Autor com quadro clínico de **dor crônica nos membros superiores e inferiores, incapacitante**, resultante de **discopatia cervical e lombar** com irradiação para os membros (CID10: M54), com compressão medular discreta em C6-C7 e protusões discais em L3-L4, L4-L5 e L5-S1 (Evento 1, ANEXO2, Página 11), solicitando o fornecimento de **consulta em neurologia** (Evento 1, INIC1, Página 9).

A **hérnia de disco (discopatia)** é um processo em que ocorre a ruptura do anel fibroso, com subsequente deslocamento da massa central do disco nos espaços intervertebrais. É considerada uma doença extremamente comum, causa de frequente dispensa do trabalho por incapacidade¹. Alguns pacientes podem apresentar paresia e/ou diminuição do reflexo osteotendinoso profundo do músculo correspondente ao nível comprometido². A dor lombar constitui uma causa frequente de morbidade e incapacidade, sendo sobrepujada apenas pela cefaléia na escala dos distúrbios dolorosos que afetam o homem. As dores lombares podem ser primárias ou secundárias, com ou sem envolvimento neurológico³.

Diante do exposto, informa-se que a **consulta em neurologia está indicada** ao manejo da condição clínica do Autor - dor crônica nos membros superiores e inferiores, incapacitante, resultante de discopatia cervical e lombar com irradiação para os membros (CID10: M54), com compressão medular discreta em C6-C7 e protusões discais em L3-L4, L4-L5 e L5-S1 (Evento 1, ANEXO2, Página 11). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual consta: consulta médica em atenção especializada, sob o seguinte código de procedimento: 03.01.01.007-2, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e

¹ NEGRELLI, W. F. Hérnia discal: procedimentos de tratamento. Acta Ortopédica Brasileira, São Paulo, v. 9, n. 4, p. 39-45, out. /dez. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/aob/v9n4/v9n4a05.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2025.

² Sociedade Brasileira de Neurocirurgia, Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e Sociedade Brasileira de Reumatologia. Hérnia de disco cervical no adulto: tratamento cirúrgico. Projeto diretrizes. 2011. 10p. Disponível em: <https://amb.org.br/files/_BibliotecaAntiga/hernia_de_disco_cervical_no_adulto_tratamento_cirurgico.pdf>. Acesso em: 13 out. 2025.

³ CECIN, H. A. Diagnóstico e Tratamento das Lombalgias e Lombociatalgias. Projeto Diretrizes. 2001. Disponível em: <https://amb.org.br/files/_BibliotecaAntiga/lombalgias-e-lombociatalgias.pdf>. Acesso em: 13 out. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁴.

Acerca do **ente** responsável pelo eventual cumprimento da obrigação em tela, ressalta-se que a política de Regulação da Atenção à Saúde é exercida pelas secretarias estaduais e municipais de saúde, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde, em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das **três esferas de gestão**, como instrumento que possibilite a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo⁵.

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXO I), foi localizada solicitação de **Consulta em Neurologia**, solicitada em 26/09/2025, pelo Centro Municipal de Saúde Marcolino Candau, diagnóstico inicial: compressões das raízes e dos plexos nervosos em transtornos dos discos intervertebrais, classificação de risco: **Amarelo – prioridade 2**. Com situação: **Pendente**.

Assim, sugere-se que a unidade solicitante adeque a solicitação feita no SISREG, para que o cadastro do Autor seja regularizado e possa retornar à fila de espera para o atendimento necessário ao seu caso.

Adicionalmente, em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER e Painel Lista de Espera Ambulatorial do SUS RJ (ANEXO II), foi localizado para o Autor, solicitação de **Consulta – Ambulatório 1ª Vez – Patologia Cirúrgica da Coluna Vertebral (Adulto)**, solicitada em 17/07/2025, pelo Centro Municipal de Saúde Marcolino Candau, com situação: **Em fila**, posição: **8.361º**.

Quanto ao questionamento acerca dos hospitais vinculados ao SUS que realizam o atendimento na especialidade postulada, destaca-se que de acordo com o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), algumas unidades estão cadastradas para o Serviço de Atenção em Neurologia/Neurocirurgia - Classificação: Coluna e Nervos Periféricos, no Rio de Janeiro (ANEXO III).

É o Parecer

À 33ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

⁴ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 13 out. 2025.

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para Implantação de Complexos Reguladores. Brasília – D.F. v. 6, 2006. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 13 out. 2025.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III